

Resposta ao pedido de informações das empresas

Encaminhamos respostas ao pedido de informações referente ao Pregão Presencial 004/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de duas máquinas multifuncionais lasers, novas, com funções: impressões monocromáticas, cópias, digitalizações coloridas, fax, incluindo serviços de manutenção preventiva / corretiva e fornecimento de suprimentos, conforme segue:

Questionamento 01:

Qual o volume de páginas estimado ou franquia para os itens 1 e 2?

Resposta 01:

No edital, anexo II - Termo de Referência , descreve de forma cristalina, conforme segue:

“6 - DA FRANQUIA

6.1 – A franquia total mensal referente aos equipamentos será de 17.000 (dezesete mil) cópias/impressões mensais;

6.1.1 - A CONTRATADA irá fornecer mensalmente os papéis nas seguintes quantidades:

a) 32 resmas contendo 500 folhas cada, totalizando 16.000 folhas de papel tamanho A4, especial para multifuncional;

b) 01 resma contendo 500 folhas cada, de papel tamanho A3, especial para multifuncional (**cada folha de A3 equivale a duas folhas de A4**).

6.1.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o papel dos excedentes;

6.2 – Procedimento para pagamento das cópias/impressões excedentes: após levantamento do total de cópias/impressões efetuadas no período de 90 dias, subtraindo da franquia do período de 03 (meses) que é de 51.000 (cinquenta e um mil) cópias/impressões mensais, caso ocorra neste período o quantitativo maior que este, então será pago o excedente;

6.3 - O preço da cópia excedente deverá ser igual ao preço da cópia de franquia;

6.4 - No valor do custo unitário por página estão inclusos: assistência técnica, fornecimento de peças e material de consumo (toner, cilindro, revelador e demais materiais).”

Questionamento 02:

Solicitamos alterar item 1.6 - TIPO DE EQUIPAMENTO 1.

DE:

1.6 Frequência do processador: igual ou superior a 1 GHz;

PARA:

1.6 Frequência do processador: no mínimo de 600 MHz;

Justificativa: Para um equipamento deste porte, com velocidade de impressão/cópia de 25 ppm, não há necessidade de um processador de tão alta velocidade (1GB).

Esta alteração não alteraria a capacidade de qualidade de impressão/cópia e proporcionaria maior competitividade as proponentes, sem custo adicional a Administração Pública.

Resposta 02: Efetivada pela Unidade de Tecnologia da Informação

O proponente não pode versar ou pedir a "alteração" de um item em razão de não poder este atender a especificação, o mesmo pode e deve solicitar esclarecimentos, mas não solicitar uma alteração.

A especificação técnica já está em outros procedimentos licitatórios, e foi desenhada em conjunto com outros analistas sendo que no entendimento comum, este é o equipamento mínimo e ideal para as operações de impressão utilizadas pela Prefeitura Municipal de Joinville e suas Autarquias, Fundações e Unidades.

Cabe, portanto ao proponente estar adequado aos itens da especificação técnica, caso deseje participar do processo licitatório.

E em nosso entendimento técnico, não afeta de modo algum a competitividade dos proponentes, que estejam em condições de atender a necessidade explicitada na PET (especificação técnica) nº 002052013, objeto deste esclarecimento.

Questionamento 03:

- 1) Sugerimos a alteração do item PET 002052013, item 1.1 – Funções:

Impressão Monocromática, Cópia e Digitalização;

Argumentação: o item FAX irá encarecer o equipamento e conseqüentemente o valor da proponente para o IPPUJ, e como o PET 001822013 pede fax, não haveria prejuízo de funcionalidade.

Resposta 03: Efetivada pela Unidade de Tecnologia da Informação

O proponente não pode versar ou pedir a "alteração" de um item em razão de não poder este atender a especificação, o mesmo pode e deve solicitar esclarecimentos, mas não solicitar uma alteração.

A especificação técnica já está em outros procedimentos licitatórios, e foi desenhada em conjunto com outros analistas sendo que no entendimento comum, este é o equipamento mínimo e ideal para as operações de impressão utilizadas pela Prefeitura Municipal de Joinville e suas Autarquias, Fundações e Unidades.

Cabe, portanto ao proponente estar adequado aos itens da especificação técnica, caso deseje participar do processo licitatório.

O fato de citar uma especificação (002052013) e abonar a argumentação com outra (001822013) não cabe no contexto, pois são de equipamentos distintos entre si, de modo que de fato as versões são de números diferentes.

E em nosso entendimento técnico, não afeta de modo algum a competitividade dos proponentes, que estejam em condições de atender a necessidade explicitada na PET (especificação técnica) objeto deste esclarecimento.

Joinville, 23/09/2013

Cleomar Portes Carvalho
Pregoeiro